

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Rua Santa Inês, nº 135, - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69909-011 Telefone: , - http://www.incra.gov.br

EDITAL № 729/2023

Processo nº 54000.058031/2022-01

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - INCRA SR(AC), através do Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, em em especial o disposto no artigo 112 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2541, de 28/12/22, publicada no DOU de 30/12/22, NOTIFICA os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo sobre Decisão que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: PORTO ACRE(AC) Projeto de Assentamento: PA BANDEIRANTE

Decisão: 13013/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC015200000097	LENI DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	xxxxxxxxxx	RAIMUNDO SANTANA DE ANDRADE	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial I - (Decreto nº 8.256)

Município: PORTO ACRE/AC Projeto de Assentamento: PA CAQUETÁ

Decisão: 12672/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC004100001441	RAQUEL DA SILVA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher - (Decreto nº 9.066)

Município: BUJARI/AC Projeto de Assentamento: PA WALTER ARCE

Decisão: 8809/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000436	MARIA JOSÉ SEVERO DA SILVA	xxxxxxxxxx	MARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher - (Decreto nº 9.066)

Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I - (Decreto nº 9.066)

Decisão: 12054/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000158	ROSANA DE PAIVA DE SOUZA	XXXXXXXXXX	APLAUDIO SILVA CHAVES	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher - (Decreto nº 9.066) Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I - (Decreto nº 9.066)

Modalidade do Crédito 3: Apoio Inicial - (Decreto nº 9.066)

Decisão: 12056 /2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	СРБ
AC016700000323	LUZIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher - (Decreto nº 9.424)

Município: SENADOR GUIOMARD/AC Projeto de Assentamento: PA PIRÃ DE RÃ

Decisão: 10682/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC013200000125	ADELCILENE MOURA DO NASCIMENTO	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento - (Decreto nº 9.424)

Município: RODRIGUES ALVES /AC Projeto de Assentamento: PA TREZE DE MAIO

Decisão: 9712 /2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC006500000175	MARIA FABRICIO DA SILVA	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Fomento - (Decreto nº 9.424)

Modalidade do Crédito 2: Fomento Mulher - (Decreto nº 9.424)

Município: MÂNCIO LIMA /AC Projeto de Assentamento: PAF HAVAI

Decisão: 9714/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC010200000179	ODILON JUNIOR MENDONÇA DE SENA	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial - (Decreto nº 8.256)

Município: CAPIXABA /AC Projeto de Assentamento: PDS CAMPO ALEGRE

Decisão: 9702/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016400000053	ISABETE ENEAS DO NASCIMENTO	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial (COMPLEMENTAÇÃO) - Decreto nº 9.066)

Município: MANUEL URBANO/AC Projeto de Assentamento: PDS ITAÚBA

Decisão: 9710 /2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016600000140	IZABEL LIMA DIAS	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx

Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial - Decreto nº 9.424)

O(s) assentado(s) ora notificado(s) poderá/poderão comparecer à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre - SR(AC) no endereço: Rua Santa Inês, nº 135 , Bairro Aviário, CEP: 69.909-000 ou outra unidade mais próxima. O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre



Documento assinado eletronicamente por Marcio Rodrigo Alecio, Superintendente, em 14/08/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador externo_php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17239231 e o código CRC C19E2F68.

Referência: Processo nº 54000.058031/2022-01 SEI nº 17239231